



Prefeitura Municipal de Água Preta

“Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.453/94

LEI N.º 1453/94
Promulgada em 31/01/94
do Projeto de Lei N.º 01/94
Aprovado em 28/01/94
Câmara de Água Preta

EMENTA: Reajusta vencimentos dos funcionários Ativos, Inativos e Pensões e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 76% (setenta e seis por cento) os vencimentos do pessoal permanentes Commissionados e Contratados desta Prefeitura, bem assim os proventos de Inativos e Pensões, retroativo a 1º de janeiro do corrente exercício.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações específicas do orçamento aprovado para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA Á.
PRETA, EM 31 DE JANEIRO DE 1994

CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA
= Prefeito =